

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL.****REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA – CONFECÇÕES - ME**, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 397, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 09.454.983/0001-00, representado neste ato pelo **Sr. José Carlos Diniz da Silva**, portador do CPF nº 001.737.679-31, e RG nº 324045232 SSP/SP, aqui denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **Concorrência Pública nº 002/2013**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- É objeto do presente contrato a cessão de uso por tempo determinado de um prédio industrial de 360m<sup>2</sup>, denominado de Barracão Industrial, sito na Rua Eurides Moreira Branco, s/nº, Conjunto Esperança, no Município de Nova Santa Bárbara, com o fim exclusivo de instalação de empresa ou empresas para exploração industrial, compreendendo os ramos de facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de cessão de uso do imóvel, objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver concordância por parte do Município, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013.

**Parágrafo Primeiro** - O valor da locação do imóvel será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, sendo que este valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo com base o IGP-M (índice geral de preços de mercado da fundação Getúlio Vargas), acumulado.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento da locação deverá ser feito através de depósito **identificado** na Agência 0910, C/C – 136-4, da Caixa Econômica Federal, até o dia 30 de cada mês. **O comprovante deverá ser apresentado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Parágrafo Terceiro** - As despesas de água, telefone e energia elétrica e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do cessionário.

**Parágrafo Quarto** - Fica vedada a cedência do espaço à qualquer título à terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não será exigido do concessionário qualquer pagamento de retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.



**CLÁUSULA SEXTA-** As despesas decorrentes do exercício da atividade comercial serão de responsabilidade única do concessionário, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, o que será permitido somente com a anuência expressa do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO e pelo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, produtos e correlatos das atividades mencionadas na cláusula primeira – facções de costura, informática, fabricação de mobiliário, manipulação de alimentos e artesanato, funcionamento do estabelecimento, pagamento pontual do valor mensal, efetuar pequenos reparos de conservação e manutenção do imóvel sempre que necessário.

**CLÁUSULA OITAVA –** O CONCESSIONÁRIO somente poderá realizar obras de reforma, havendo prévia anuência do MUNICÍPIO, sob pena de haver rescisão de contrato.

**Parágrafo Único-** O CONCESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do MUNICÍPIO, sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA –** Durante o transcorrer do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato, podendo este alertar sobre a falta de obrigações não cumpridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O CONCESSIONÁRIO, obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, salvo autorização prévia e expressa por parte do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O prazo para instalação e início das atividades será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das condições para a instalação e prazo para início das atividades proposto pelo CONCESSIONÁRIO.
- b) A alienação ou cessão do contrato a terceiros sem a expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O exercício da atividade fora das normas admitidas pelo MUNICÍPIO.
- d) O atraso injustificado no pagamento de três prestações consecutivas.
- e) O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, no Edital de concorrência nº 002/2013 e de normas expedidas pelo MUNICÍPIO.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCESSIONÁRIO, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O CONCESSIONÁRIO poderá sofrer multa estipulada pelo município, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições do presente contrato ou do edital de concorrência nº 002/2013, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura vierem a ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e pelo desgaste natural com o decorrer do tempo, devendo restituí-lo ao final do contrato ao MUNICÍPIO, nas mesmas condições em que o recebeu.

**Parágrafo Único:** O CONCESSIONÁRIO, através da assinatura do presente contrato, declara ter pleno conhecimento das dependências do imóvel cedido, de suas condições de uso, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas neste instrumento, devendo ainda:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela, alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Efetuar a limpeza interna do imóvel e de suas dependências de uso coletivo, se houver, tais como banheiros, escadas e corredores.
- d) Acatar sugestões e/ou orientações do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO e aprovação do órgão gestor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caso o CONCESSIONÁRIO não cumpra com as determinações contidas neste instrumento, bastando para tanto aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Concorrência Pública nº 002/2013.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93, inclusive onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica fazendo parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela contratada na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0084


**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2014.

  
Claudemir Valério  
MUNICÍPIO

  
José Carlos Diniz da Silva  
CONCESSIONÁRIO

  
João Antonio Bortotti  
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego  
Responsável pelo acompanhamento do contrato

interior  
60,02RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparício Proença Araújo, OAB/PR 34.843.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 31/01/2014.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014**

REF: Concorrência Pública nº 002/2013

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA – CONFECÇÕES - ME, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 397, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.454.983/0001-00, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Diniz da Silva.

do dia

nte na  
es nº  
o site

OBJETO: Cessão de Uso de Barracão Industrial para fins de exploração industrial, atendendo aos termos do convênio nº 55/2007, firmado com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

VALOR: O valor da locação do imóvel será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, sendo que este valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, tendo com base o IGP-M (índice geral de preços de mercado da fundação Getúlio Vargas), acumulado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de cessão de uso do imóvel, objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver concordância por parte do Município, mediante parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Santa Bárbara, nomeado pela portaria nº 087/2013.

enta e  
as em  
ilfredo  
.gov.br

SECRETARIA: Secretaria de Serviços Públicos Externos.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparício Proença Araújo, OAB/PR 34.843.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/01/2014.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014 – APAE NSB**

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A ESCOLA VERA LÚCIA FERRAZ MARTINS - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara Convenientes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

do dia

eais e  
orário  
ilfredo  
.gov.br

Entidade: ESCOLA VERA LÚCIA FERRAZ MARTINS - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ sob o n.º 02.760.250/0001-55. Objeto: Repasse financeiro.

Valor: R\$ 29.164,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais)  
Autorização: Lei Orçamentária – Repasse recursos Federal e aplicação financeira.  
Data da Assinatura: 22/01/2014. Vigência: 31/12/2014.

**PORTARIA Nº 11/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR**

Art. 1º - A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS DO SISTEMA DE ENSINO, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Cargo
Adelia Madalena Cardoso Ferreira	4.997.034-0	Diretora de Escola
Cristiane Inácio Riezende	7.224.834-8	Coordenadora Pedagógica
Fabiana Aparecida Marques Duarte	7.224.988-2	Assessora Pedagógica
Lucinéia Quilino Mendes	4.574.483-3	Diretora de Escola
Maria Clóara Bento	4.288.618-6	Coordenadora Pedagógica
Simoni Aparecida Braz de Lima	5.112.509-6	Secretária de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2014.

**Claudemir Valério - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 010/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: **NOMEAR**

Art. 1º - A Srta. MÔNICA MARIA PROENÇA, portadora do RG nº 10.450.207-5 e CPF nº 068.881.479-40, a Srta. ZILDA OLIVEIRA, portadora do RG nº 9.257.286-2 SSP/PR e CPF nº 044.223.489-90 e a Srta. POLLINY SIMERE SOTTO, portadora do RG nº 9.257.282-0 e CPF nº 066.653.719-48, para o recebimento e a retirada de correspondências, encomendas, malotes, sejam elas registradas ou não, com **aviso de recebimento** ou **não própria**, bem como, para realização de postagens de objetos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, junto aos CORREIOS – ECT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 004/2013. Nova Santa Bárbara, 29 de Janeiro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: **NOMEAR**

Art. 1º - O Sr. MARIO RODRIGUES DA CRUZ, Portador do RG nº 3.930.081-8 SSP/PR, CPF nº 485.998.759-49, para ocupar o Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL, de provimento em Comissão com Símbolo CC-7, com remuneração estabelecida no anexo I da Lei Municipal 664/2013, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 03/02/2014, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2014.

**Claudemir Valério - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 013/2014**

02

ja,  
ão,  
lia,  
na,  
l.

raf.

os equipamentos de saúde. as parcerias com menos apão algumas empresas que o Paraná. Nosso objetivo é Brasil e levar Brasil para o ki Oshiro. Ele disse que em r o estado 51 empresas de saúde, meio ambiente, n que o Paraná é celeiro na

Agência Paraná de Desenvolvimento, explica que a função do órgão é atuar na atração de novos investimentos para o Estado e também apoiar empresas já existentes por meio de convênios e parcerias comerciais. Assim como o Japão, contatos já foram feitos com a Índia, EUA, Alemanha e Sérvia. "Para nós essa relação é importante para abrir portas e manter contatos no exterior para gerar empregos e riquezas no Paraná", avaliou.

## Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

### Aditivo nº 06/2014

o Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 11, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, neste ato representado pelo Prefeito Municipal do, portador da Carteira de Identidade nº 1.109-97.0000 Santos, inscrita no CNPJ 05.818.313/0001-75, Centro, CEP 86.240-000 - São Sebastião da a pelo Sr. André Luglio dos Santos, portador do 730.649-92, firmam o presente termo aditivo por

idade de prorrogação de prazo do contrato nº - Serviços de Instalação de Ar Condicionado - ria Municipal de Saúde pelo período de (seis) 18/08/2014. FORO: - Comarca de Assai - Pr.

### Aditivo nº 07/2014

o Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 11, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, neste ato representado pelo Prefeito Municipal do, portador da Carteira de Identidade nº 1.109-97. Santos, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº da cidade de São Sebastião da Amoreira - (PR), o das partes.

idade de adequação de valor e prorrogação de justificativas constante no processo, cujo objeto Com. Geremias Lunardelli, centro, Quadra C- o em alvenaria com área construída totalizando ornamento da Agência do Trabalhador. Fica o l, trezentos e quarenta e quatro reais, treze 9,56 (Dezesseis mil, cento e vinte e nove reais do de 12 meses, passando a ter o vencimento

### Público 001/2012

#### ão de Posse nº 001/2014.

Barbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, ondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova entidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº ões legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) 2012, seguindo rigorosamente a ordem de 13 ou 14 de Janeiro de 2014 até as 11:00 horas rbara, para apresentar os documentos exigidos blico Municipal nº001/2012. Professor 1º e 2º

N.º Insc.	RG
31547	9.521.520-3 PR
31586	9.467.310-0 PR

PLICARÁ na desistência dos classificados, os imediatamente posteriores, obedecendo Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de

### Claudemir Valério - Prefeito Municipal

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

Errata da Publicação do Extrato do Contrato nº 001/2014, publicado em 29/01/2014, sendo que:

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2014.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

Errata da Publicação do Extrato do Contrato nº 002/2014, publicado em 02/02/2014, sendo que:

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/01/2014.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

#### EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 062/2013 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços Nº 007/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/04/2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25/04/2014

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparicio Proença Araújo, OAB/PR 34.843.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06/02/2014.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

REF.: Inexigibilidade n.º 001/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério; e a empresa VANDERSON RIBEIRO SUDÁRIO - EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.459/0001-20, com sede administrativa em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito à Rua Adelson dos Santos, nº 11 - Conjunto Monte Castelo, neste ato representada pelo Sr. Marcos Valentim Damasceno.

OBJETO: Contratação de Banda para evento do 24º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparicio Proença Araújo, OAB/PR 34.843.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

0087

CHEK LIST

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 002 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
4	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
5	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
6	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
7	Resumo do Edital	OK	
8	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
9	Edital	OK	
10	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
11	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12	Documentos de habilitação	OK	
13	Propostas	OK	
14	Ata de abertura e julgamento	OK	
15	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
16	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
17	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
18	Homologação do Prefeito	OK	
19	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
20	Ordem de contratação	OK	
21	Contrato	OK	
22	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013**

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Concorrência pública nº 002/2013, registrado em 25/10/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 087.

*Elaine Cristina Luditz*

Responsável pelo Setor de Licitações